



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACÍ

LEI Nº 358/73

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO
PARANÁ "DECRETOU" E EU PREFEITO MUNICIPAL
"SANCIONO" A SEGUINTE

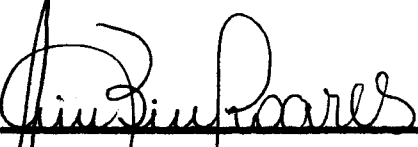
LEI :

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir do local onde se situa atualmente na Rua São Paulo, s/nº, no Bar Cacique, para a Rua Joaquim Rodrigues da Silva, no bar Gomes, a para da de Onibus de Bentópolis, neste Município;

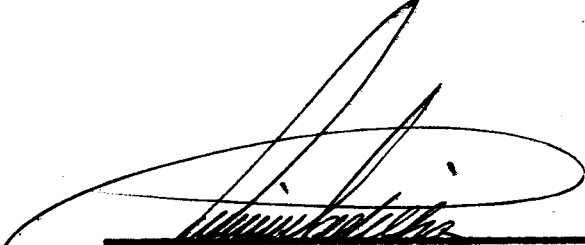
Artº 2º A presente mudança deve-se ao fato de o estacionamento onde se situava a parada de onibus, ter cerrado suas portas;

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogan do-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.973



ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO